



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 3042, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração do valor da verba de representação dos Conselheiros Tutelares do Município de Tabapuã no Exercício de 2026”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu, ADILSON OLIVIO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n° 007, de 19 de fevereiro de 2026, oriundo do Projeto de Lei n° 006 de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal n° 1.544, de 10 de setembro de 1997, com todas as suas alterações posteriores, que trata da verba de representação devida aos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

Lei n° 1.544, de 10 de setembro de 1997:

.....

Art. 27 - Os Conselheiros Tutelares no exercício da função receberão mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, uma verba de representação no valor de R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

.....

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas através de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2026.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 24 dias de fevereiro de 2026.

ADILSON OLIVIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo Expediente da Diretoria Administrativa